

Processo nº 2024031920.

Concorrência Eletrônica nº 020/2024.

Objeto: contratação de serviços para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **BD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.904.259/0001-32, encaminhou impugnação através do endereço eletrônico especificado no instrumento convocatório, em 18 de novembro de 2024, alegando, em suma, o item 16.5 da planilha orçamentária ficou sem valor total atribuído, gerando discrepância no valor total do orçamento

Em consonância ao item 3.1. do edital supracitado c/c ao Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”, o que, no caso em questão, não devidamente feito, uma vez que a impugnação foi encaminhada fora do prazo previsto na Nova Lei de Licitações.

Em que pese a presente impugnação não ser recebida, diante da ausência de demonstração de sua tempestividade, faço do presente para ESCLARECER que, em conformidade ao Ofício nº 280/2024/SMOP, encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, foi constatado erro na multiplicação da planilha orçamentária, no referido item, resultando em diferença nos valores globais do orçamento.

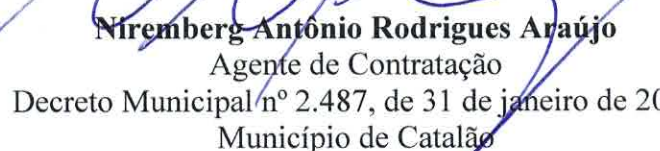
Tal diferença representa 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) do valor global publicado em anexo ao instrumento convocatório.

Considerando que a diferença não representa alteração significativa no valor global e, ainda, antecede a fase de disputa de lances do certame, é razoável entender que a retificação do valor global do Edital não compromete a formulação das propostas.

Conforme item 8.2 do Edital, a proposta final será apresentada somente pela licitante vencedora, portanto, somente após conclusão da fase de disputa que será exigido a planilha orçamentária da licitante que apresentar a melhor a proposta.

Sendo assim, **NÃO RECEBO** a presente impugnação, diante ausência de demonstração de sua tempestividade, mantendo inalterado as cláusulas do instrumento convocatório, bem como, a data previamente agenda para sessão de abertura.

Catalão – GO, 19 de novembro de 2024.


Nireberg Antônio Rodrigues Araújo
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 2.487, de 31 de janeiro de 2024
Município de Catalão

Ofício nº 280 / 2024 / SMOP

Catalão (GO) aos, 18 de novembro de 2024.

Ao Ilmo Sr.
NIREMBERG ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Catalão

Assunto: Concorrência Eletrônica 020/2024.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste, em decorrência do processo nº 2024031920, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024**, tendo por objeto a contratação de serviços para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, o Edital Retificado, publicado no dia 04 de novembro de 2024, cujo texto, no parágrafo 3º, inciso 3.1, estabelece que qualquer pedido de impugnação e/ou esclarecimentos deve ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis antes da data prevista** para a abertura do certame, sendo o prazo final para tais requerimentos o dia **15 de novembro de 2024**;

CONSIDERANDO, a impugnação apresentada pela empresa **BD Engenharia LTDA**, enviada somente em **18 de novembro de 2024**, ou seja, após o prazo limite estipulado no edital, o que configura descumprimento da regra editalícia mencionada;

CONSIDERANDO a constatação de um erro na multiplicação da planilha orçamentária publicada, erro este identificado somente após o envio da solicitação pela referida empresa, que resultou em uma diferença nos valores globais do orçamento, conforme segue:

- **Decréscimo de R\$ 10.005,15** (dez mil, cinco reais e quinze centavos), considerando-se os valores sem a aplicação do BDI;
- **Decréscimo de R\$ 12.468,42** (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), considerando-se a aplicação do BDI proposto de 24,62%;
- Tal diferença representa **0,58% do valor global** inicialmente estimado para a obra.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, inciso IV, § 1º da Lei nº 14.133, o qual informa:

“§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**” (Grifo nosso)

CONSIDERANDO, portanto, que o erro identificado na planilha orçamentária publicada não comprometeu a formulação das propostas, uma vez que todas as empresas participantes têm pleno acesso às informações corrigidas, sendo-lhes facultada a possibilidade de ajustar suas propostas nos termos do item 16.5 do orçamento publicado.

Logo entende-se plausível a atualização do valor global do certame de **R\$ 2.138.915,63** (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e quinze reais, sessenta e três centavos), para **R\$ 2.151.384,05** (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais, cinco centavos), sem necessidade de prorrogação dos prazos previamente estabelecidos, visto que a alteração não compromete a isonomia entre os participantes ou a legalidade do processo licitatório.

De antemão, enviamos os mais cordiais cumprimentos, e colocamo-nos à disposição para futuras elucidações.

Atenciosamente,

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras